



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº01/2018 Retificado em 06/04/2018

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Bragança Paulista, a Comissão Especial de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições torna públicas as instruções relativas à realização do Processo Seletivo para contratação por tempo determinado, de caráter emergencial e excepcional, pelo período de até 06 (seis) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, no exercício das funções essenciais a seguir discriminadas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações conforme determinado no artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal nº 735/12, que altera a Lei 640/09, Decreto 2.650/2018 e a Portaria nº 8.037 de 22 de março de 2018.

1.2. As funções, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, número de vagas são os constantes da Tabela abaixo.

Cód.	Função	Vagas	Escolaridade / Requisitos	Vencimentos R\$
101	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30	Habilitação no Ensino Médio completo na modalidade Normal ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica nas 4 (quatro) primeiras séries do Ensino Fundamental com habilitação em Pré-escola ou Normal Superior.	R\$ 1.956,78
102	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	25	Habilitação no Ensino Médio completo na modalidade Normal ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica nas 4 (quatro) primeiras séries do Ensino Fundamental ou Normal Superior.	R\$ 2.445,98
103	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	05	Curso superior de Licenciatura Plena com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	Jornada Mínima R\$ 1.304,53
104	PROFESSOR DE ARTE	05	Os candidatos portadores de Licenciatura Plena na disciplina de Educação Física deverão apresentar, no ato da atribuição, registro profissional no Conselho Federal (CONFEF) ou Regional (CREF), de acordo com o artigo 1º da Lei nº 9.696/98, vigente à época da contratação.	Jornada Intermediária R\$ 2.201,39
105	PROFESSOR DE INGLÊS	05		Jornada Integral R\$ 2.853,64

1.2.1. As jornadas de Trabalho dos docentes são as estabelecidas a seguir, conforme legislação em vigor.
Professor de Educação Infantil: 24 (vinte e quatro) horas semanais, sendo 17 (dezessete) horas cumpridas no trabalho efetivo com alunos, 3 (três) horas de trabalho pedagógico (HTP) cumpridas na unidade escolar, 2 (duas) horas cumpridas em atividades coletivas com seus pares (HTPC) e 2 (duas) horas de atividades em local de livre escolha (HTPL), perfazendo 120 (cento e vinte) horas como base de cálculo mensal
Professor de Ensino Fundamental: 30 (trinta) horas semanais, sendo 21 (vinte e uma) horas semanais cumpridas no trabalho efetivo com alunos, 4 (quatro) horas de trabalho pedagógico (HTP) cumpridas na unidade escolar, 3 (três) horas cumpridas em atividades coletivas com seus pares (HTPC) e 2 (duas) horas de atividades em local de livre escolha (HTPL), perfazendo 150 (cento e cinquenta) horas como base de cálculo mensal;

Professor de Educação Física:

a) Jornada Mínima de Trabalho Docente: 16 (dezesesseis) horas semanais, sendo 12 (doze) horas em atividades com alunos, 1 (uma) hora de trabalho pedagógico (HTP) cumprida na unidade escolar, 2 (duas) horas cumpridas em atividades coletivas com seus pares (HTPC) e 1 (uma) hora de atividades em local de livre escolha (HTPL), perfazendo 80 (oitenta) horas como base de cálculo mensal; b) Jornada Intermediária de Trabalho Docente: 27 (vinte e sete) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas em atividades com alunos, 2 (duas) horas de trabalho pedagógico (HTP) cumpridas na unidade escolar, 3 (três) horas cumpridas em atividades coletivas com seus pares (HTPC) e 2 (duas) horas de atividades em local de livre escolha (HTPL), perfazendo 135 (cento e trinta e cinco) horas como base de cálculo mensal; c) Jornada Integral de Trabalho

Docente: 35 (trinta e cinco) horas semanais, sendo 26 (vinte e seis) horas em atividades com alunos, 4 (quatro) horas de trabalho pedagógico (HTP) cumpridas na unidade escolar, 3 (três) horas cumpridas em atividades coletivas com seus pares (HTPC) e 2 (duas) horas de atividades em local de livre escolha (HTPL), perfazendo 175 (cento e setenta e cinco) horas como base de cálculo mensal;

Professor de Arte:

a) Jornada Mínima de Trabalho Docente: 16 (dezesesseis) horas semanais, sendo 12 (doze) horas em atividades com alunos, 1 (uma) hora de trabalho pedagógico (HTP) cumprida na unidade escolar, 2 (duas) horas cumpridas em atividades coletivas com seus pares (HTPC) e 1 (uma) hora de atividades em local de livre escolha (HTPL), perfazendo 80 (oitenta) horas como base de cálculo mensal;

23/11/2017 Lei Complementar 735 2012 de Bragança Paulista SP

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/b/braganca-paulista/lei-complementar/2012/74/735/lei-complementar-n-735-2012-altera-a-lei-complementar-n-4...> 3/6

b) Jornada Intermediária de Trabalho Docente: 27 (vinte e sete) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas em atividades com alunos, 2 (duas) horas de trabalho pedagógico (HTP) cumpridas na unidade escolar, 3 (três) horas cumpridas em atividades coletivas com seus pares (HTPC) e 2 (duas) horas de atividades em local de livre escolha (HTPL), perfazendo 135 (cento e trinta e cinco) horas como base de cálculo mensal; c) Jornada Integral de Trabalho Docente: 35 (trinta e cinco) horas semanais, sendo 26 (vinte e seis) horas em atividades com alunos, 4 (quatro) horas de trabalho pedagógico (HTP) cumpridas na unidade escolar, 3 (três) horas cumpridas em atividades coletivas com seus pares (HTPC) e 2 (duas) horas de atividades em local de livre escolha (HTPL), perfazendo 175 (cento e setenta e cinco) horas como base de cálculo mensal;

Professor de Inglês:

a) Jornada Mínima de Trabalho Docente: 16 (dezesesseis) horas semanais, sendo 12 (doze) horas em atividades com alunos, 1 (uma) hora de trabalho pedagógico (HTP) cumprida na unidade escolar, 2 (duas) horas cumpridas em atividades coletivas com seus pares (HTPC) e 1 (uma) hora de atividades em local de livre escolha (HTPL), perfazendo 80 (oitenta) horas como base de cálculo mensal; b) Jornada Intermediária de Trabalho Docente: 27 (vinte e sete) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas em atividades com alunos, 2 (duas) horas de trabalho pedagógico (HTP) cumpridas na unidade escolar, 3 (três) horas cumpridas em atividades coletivas com seus pares (HTPC) e 2 (duas) horas de atividades em local de livre escolha (HTPL), perfazendo 135 (cento e trinta e cinco) horas como base de cálculo mensal; c) Jornada Integral de Trabalho Docente: 35 (trinta e cinco) horas semanais, sendo 26 (vinte e seis) horas em atividades com alunos, 4 (quatro) horas de trabalho pedagógico (HTP) cumpridas na unidade escolar, 3 (três) horas cumpridas em atividades coletivas com seus pares (HTPC) e 2 (duas) horas de atividades em local de livre escolha (HTPL), perfazendo 175 (cento e setenta e cinco) horas como base de cálculo mensal.

- 1.3. Em obediência ao artigo 109 da Lei Orgânica Municipal, o presente Processo Seletivo destina-se à contratação pelo regime jurídico da CLT, em caráter transitório, por tempo determinado, bem como para formação de cadastro reserva, pelo prazo de validade do presente certame das vagas relacionadas na Tabela no item 1.2, nesta data, e mais as que vagarem, sempre de acordo com a necessidade e a conveniência da administração, na forma e condições estabelecidas neste Edital.
- 1.4. Os vencimentos mencionados referem-se ao mês de Março de 2018 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura do Município de Bragança Paulista aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.
- 1.5. Os Anexos, parte integrante deste Edital, são os que seguem:
Anexo I – Descrições sumárias das atribuições das funções.
Anexo II – Programas das Provas.
Anexo III – Formulário para interposição de recursos.
Anexo IV – Formulário de requerimento de candidato com deficiência e/ou solicitação de condição especial para realização das provas.
Anexo V – Formulário Requerimento Isenção.

2. DAS INSCRIÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
- 2.3. Ao inscrever-se no Processo Seletivo, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial o item a seguir.

2.4. É permitido ao candidato inscrever-se para mais de uma função desde que pertencentes a blocos diferentes conforme Tabela abaixo.

Bloco A	Bloco B
• Professor de Ensino Fundamental	• Professor de Educação Infantil • Professor de Educação Física • Professor de Arte • Professor de Inglês

2.5. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da contratação, irá satisfazer as seguintes condições:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condições de igualdade de direitos com os brasileiros; em caso de nacionalidade portuguesa, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- e) estar com o CPF regularizado;
- f) comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- g) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- h) submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
- i) apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro emprego, cargo ou função pública e quanto ao recebimento de proventos decorrentes de aposentadorias e pensões;
- j) preencher as exigências para provimento da função segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
- k) não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, bem como não ter demitido a bem do serviço público.

2.6. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.5, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.7. As inscrições ficarão abertas **exclusivamente através da Internet no período de 26/03/2018 a 03/05/2018.**

2.7.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Processo Seletivo e do IBAM.

2.7.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br.

2.8. Os valores das inscrições são os dispostos na Tabela abaixo:

Função	Valor – R\$
Professor de Educação Infantil Professor de Ensino Fundamental	69,00
Professor de Educação Física Professor de Arte Professor de Inglês	92,00

2.9. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção da função para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.

2.10. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura do Município de Bragança Paulista e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.11. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção da função.

2.11.1. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

2.12. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

- 2.12.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Processo Seletivo para terceiros, para outros concursos ou para outra função.
- 2.13. Não será concedida isenção do valor da inscrição, exceto nos casos previstos no Capítulo 3 deste Edital.
- 2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.15. Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP – Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. Prefeitura do Município de Bragança Paulista – PROCESSO SELETIVO 01/2018 no mesmo período destinado às inscrições (de 26/03 até o dia 03/05/2018), IMPRETERIVELMENTE.
- 2.15.1. O formulário para solicitação de condição especial consta do Anexo IV deste Edital.
- 2.15.2. Além do requerimento mencionado no item 2.15, **o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.**
- 2.15.3. Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.15.2.
- 2.15.4. Para efeito do prazo estipulado no item 2.15, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 2.15.5. **O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação condição especial a seu destino.**

Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial

Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM
Processo Seletivo 01/2018 – Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Solicitação de Condição Especial e Laudo Médico
Caixa Postal 68.021
CEP 04045-972

- 2.15.6. O candidato que não encaminhar seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo mencionado no item 2.15.2 até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.15.6.1. Em caso de paralização dos Correios, que impeça a remessa e recebimento de documentos por esse meio, os candidatos deverão digitalizar e enviar tais documentos para: laudo@ibamsp-concursos.org.br, impreterivelmente até 03 de maio de 2018.
- 2.15.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.15.8. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.16. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o IBAM através do e-mail atendimento@ibamsp-concursos.org.br e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.
- 2.16.1. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de Inscrição.
- 2.16.2. O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.16 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.
- 2.17. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Processo Seletivo, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.
- 2.17.1. O documento comprobatório deverá ser enviado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. Prefeitura do Município de Bragança Paulista – PROCESSO SELETIVO 01/2018 no mesmo período destinado às inscrições (do dia 26/03 ao dia 03/05/2018), IMPRETERIVELMENTE.
- 2.17.2. **O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do documento mencionado no item 2.17 a seu destino.**

Modelo do Envelope para envio de documento comprobatório da condição de jurado

Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM
Processo Seletivo 01/2018 – Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Documento da condição de jurado para situação de desempate
Caixa Postal 68.021 - CEP 04045-972

- 2.17.2.1. Em caso de paralização dos Correios, que impeça a remessa e recebimento de documentos por esse meio, os candidatos deverão digitalizar e enviar tais documentos para: laudo@ibamsp-concursos.org.br, impreterivelmente até 03 de maio de 2018.
- 2.17.3. O candidato que não atender ao item 2.17.1 deste Capítulo não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
- 2.18. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 4 do presente Edital.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 2.19. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, das 9 horas do dia 26/03 às 23h59min do dia 03/05(horário de Brasília) e para inscrever-se o candidato deverá:
- 2.19.1. Acessar o site **www.ibamsp-concursos.org.br**.
- 2.19.2. Localizar o *link* correlato ao presente Processo Seletivo.
- 2.19.3. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição.
- 2.19.4. Conferir e transmitir os dados informados.
- 2.19.5. Imprimir o boleto bancário.
- 2.19.6. Efetuar o pagamento do boleto.
- 2.20. Para pagamento do valor da inscrição será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia 04/05/2018 respeitado o horário bancário.
- 2.20.1. Para segurança do candidato, aconselha-se que o pagamento do boleto seja feito, **preferencialmente**, na rede bancária.
- 2.20.2. **O IBAM e a Prefeitura do Município de Bragança Paulista não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Correios, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.**
- 2.20.3. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia 04/05/2018, caso contrário, não será considerado.
- 2.20.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 2.20.5. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque ou fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
- 2.20.1. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e conseqüente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
- 2.20.2. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 2.20.2.1. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições ou de formas diferentes às estabelecidas neste Capítulo.
- 2.20.3. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **dois dias** úteis após o pagamento do boleto o candidato através endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM).
- 2.20.4. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link "área do candidato" digitar seu CPF e data de nascimento. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**
- 2.20.4.1. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 2.20.4.2. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 2.20.4.3. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.

- 2.20.4.4. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente os dados utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.20.5. O candidato inscrito **não deverá** enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei;
- 2.20.6. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura do Município de Bragança Paulista não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.20.7. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamp-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.
- 2.20.8. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.20.9. O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
- 2.20.9.1. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
- 2.20.9.2. Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.

3. PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ESPECIAIS

- 3.1. Não haverá isenção, total ou parcial, do valor da inscrição, exceto para o candidato que atenda a um dos seguintes requisitos:
- 3.1.1. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Bolsa Família, Fome Zero, entre outros), chamado de CadÚnico, de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do decreto supracitado.
- 3.1.2. comprovar ser doador de sangue, nos termos da Lei Municipal 3.893/07.
- 3.2. Os candidatos que se enquadrarem nas condições previstas nas leis especificadas nos itens 3.1.1 e 3.1.2, poderão solicitar a isenção do pagamento da inscrição que lhes é facultada, e deverão protocolar, **nos dias 26, 27 e 28/03/2018**, no **setor de Protocolo do Paço Municipal**, o Requerimento de Isenção do Pagamento da Inscrição, conforme Anexo V.
- 3.2.1. Antes de dirigir-se ao local determinado no item 3.2 o candidato deverá acessar o site do IBAM, no link próprio do Processo Seletivo da Prefeitura do Município de Bragança Paulista – Edital 01/2018, e preencher total e corretamente o cadastro de inscrição.
- 3.3. No caso do atendimento às condições estabelecidas no subitem 3.1.1, o candidato deverá anexar ao requerimento constante do Anexo V deste Edital os documentos relacionados a seguir:
- 3.3.1. Cópia (autenticada) do cartão emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ou documento que comprove o cadastro do candidato no CADÚNICO do referido Ministério, com a expressa apresentação do NIS (Número de Identificação Social);
- 3.3.2. Declaração de hipossuficiente;
- 3.3.3. Cópia autenticada do RG;
- 3.4. No caso do atendimento à condição estabelecida no subitem 3.1.2, o candidato deverá anexar requerimento constante do Anexo V os documentos relacionados a seguir:
- 3.4.1. 04 (quatro) comprovantes de doações de sangue a partir do ano de **2014** nos bancos de sangue da rede de saúde pública ou privada no município de Bragança Paulista, estando sujeitos às penas civis, penais e administrativas quanto à veracidade dessa condição.
- 3.4.2. Cópia autenticada do RG.
- 3.5. Não serão considerados os documentos encaminhados via correio, fax, correio eletrônico, ou ainda fora do prazo ou quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.
- 3.6. A declaração/documentação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.
- 3.7. A relação dos requerimentos de isenção deferidos será divulgada a partir do dia **13/04/2018**, no endereço eletrônico www.ibamp-concursos.org.br no campo relativo ao Processo Seletivo da Prefeitura do Município de Bragança Paulista – Edital 01/2018.

- 3.8. O candidato que tiver o requerimento indeferido deverá acessar o link onde efetuou seu cadastro, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento até seu vencimento: **04/05/2018**.
- 3.8.1. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da inscrição, terá o pedido de inscrição invalidado.
- 3.9. Não será concedida isenção de pagamento da inscrição ao candidato que:
- 3.9.1. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- 3.9.2. fraudar e/ou falsificar documentação;
- 3.9.3. pleitear a isenção, sem atender aos requisitos constantes neste Edital;
- 3.9.4. não observar os prazos exigidos;
- 3.10. A Prefeitura do Município de Bragança Paulista, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

4. DAS RESERVAS DE VAGAS DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. A participação de candidato com deficiência no presente Processo Seletivo será assegurada nos termos da Lei 13.146 de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
- 4.2. Em obediência ao disposto no artigo 111, da Lei Orgânica do Município de Bragança Paulista, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente.
- 4.3. O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.
- 4.3.1. Os deficientes somente poderão disputar funções cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 4.4. Conforme o disposto pelo artigo 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato deverá **apresentar no ato da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência**.
- 4.4.1. A entrega do laudo mencionado no item 4.4 é **obrigatória (documento original ou cópia autenticada)**.
- 4.4.2. O laudo médico mencionado no item 4.4 deverá ser enviado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. Prefeitura do Município de Bragança Paulista – PROCESSO SELETIVO 01/2018 no mesmo período destinado às inscrições (de 26/03 até o dia 03/05/2018), IMPRETERIVELMENTE.
- 4.4.3. Para efeito do prazo estipulado no item 4.4.2, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 4.4.4. **O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação condição especial a seu destino.**
- 4.5. Caso necessite de condição especial para a realização da prova, o candidato com deficiência deverá enviar, juntamente com o laudo mencionado no item 4.4, requerimento constante do Anexo IV deste Edital contendo informações COMPLETAS E DETALHADAS quanto à da condição.
- 4.5.1. A não solicitação de recursos especiais, intempestivamente, conforme o disposto no item 4.4.2, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de condição especial

Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM Processo Seletivo 01/2018 – Prefeitura do Município de Bragança Paulista Solicitação de Condição Especial e Laudo Médico Caixa Postal 68.021 CEP 04045-972

- 4.5.1.1. Em caso de paralização dos Correios, que impeça a remessa e recebimento de documentos por esse meio, os candidatos deverão digitalizar e enviar tais documentos para o endereço eletrônico: laudo@ibamsp-concursos.org.br, impreterivelmente até 03 de maio de 2018.
- 4.5.2. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 4.5.2.1. No caso de utilização de leitor, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a Prefeitura do Município de Bragança Paulista e/ou o IBAM serem responsabilizados, posteriormente, por qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo leitor.

- 4.5.3. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 4.6. A realização das provas dos candidatos com deficiência, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 4.7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 4.8. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 4.9. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 4.10. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação da função ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 4.11. **O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, nota de corte, duração, data, horário e local de realização das provas.**
- 4.12. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por função e de listagem especial.
- 4.13. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 4.13.1. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente permanecendo somente na lista de classificação geral.
- 4.13.2. O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias da função, será desclassificado do Processo Seletivo.
- 4.14. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 4.15. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.
- 4.16. Os documentos encaminhados não serão devolvidos.
- 4.17. A divulgação da relação de candidatos inscritos como candidato com deficiência está prevista para o dia 11/05/2018 na Imprensa Oficial do Município e no site do IBAM e da Prefeitura.

5. DAS PROVAS OBJETIVAS E SEU JULGAMENTO

- 5.1. A seleção dos candidatos será realizada mediante aplicação de provas escritas objetivas conforme regras estabelecidas neste capítulo.
- 5.2. As provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório, com duração de 3 (três) horas, terão a seguinte composição.

Função	Área do Conhecimento	Número de itens
Professores (todos)	Língua Portuguesa	07
	Matemática	03
	Legislação	10
	Conhecimentos Específicos	10

- 5.2.1. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.
- 5.2.2. Para cada acerto será computado 1 (um) ponto.
- 5.2.3. Para ser considerado habilitado na prova objetiva o candidato deverá obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos, sendo os demais eliminados do Processo Seletivo.
- 5.2.4. O conteúdo das questões consta do Anexo II deste Edital.
- 5.3. A prova objetiva, para todas as funções, tem como data prevista para aplicação o **dia 27 de maio de 2018**.
- 5.3.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

- 5.3.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Bragança Paulista, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.
- 5.3.3. Havendo alteração da data prevista no item 5.3, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.
- 5.4. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado **no dia 18 de maio de 2018** na Imprensa Oficial do Município, no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura www.braganca.sp.gov.br.
- 5.4.1. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 5.4.2. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 5.4.3. O IBAM e a Prefeitura do Município de Bragança Paulista não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 5.4.4. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa devendo o candidato acompanhar na Imprensa Oficial do Município a publicação do Edital de Convocação para as provas.
- 5.4.5. O IBAM e a Prefeitura do Município de Bragança Paulista não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos sendo as publicações oficiais aquelas realizadas nos sites do IBAM e da Prefeitura e na Imprensa Oficial do Município.
- 5.5. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado na Imprensa Oficial do Município e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 5.5.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.
- 5.5.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 5.5.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 5.5.4. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões
- 5.5.4.1. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 5.5.4.2. O IBAM e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Processo Seletivo já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 5.5.5. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 5.5.6. A ausência do candidato na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do mesmo e resultará na eliminação do Processo Seletivo.
- 5.6. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
- 5.6.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de inscrição: Boleto Bancário pago.
- 5.6.1.1. O comprovante de inscrição – boleto bancário pago – não terá validade como documento de identidade.
- 5.6.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item **5.6.**

- 5.6.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 5.6.3.1. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
- 5.6.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 5.6.4.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 5.7. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, e preenchimento de formulário específico.
- 5.7.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 5.7.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 5.7.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 5.8. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 5.8.1. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
- 5.9. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 5.10. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
- 5.10.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 5.10.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 5.10.3. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 5.10.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 5.10.5. O IBAM e a Comissão do Processo Seletivo poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
- 5.10.5.1. Aconselha-se que os candidatos levem consigo, no dia da prova, apenas o documento de identificação e caneta esferográfica para resolução de sua prova.
- 5.11. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a terceiros, a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 5.11.1. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 5.12. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira

responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

- 5.12.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 5.12.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 5.12.3. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 5.12.4. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 5.12.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 5.12.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 5.12.7. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 5.12.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 5.13. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
 - 5.13.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 5.14. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
 - 5.14.1. Somente após decorrido o tempo de **uma hora e meia** de início das provas, o candidato poderá deixar a sala de aplicação.
 - 5.14.2. Somente após decorrido o tempo de uma hora e meia o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.
 - 5.14.3. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
 - 5.14.4. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.
- 5.15. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
 - 5.15.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
 - 5.15.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
 - 5.15.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
 - 5.15.4. Exceto no caso previsto no item 5.15, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 5.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 5.17. A seleção dos candidatos se dará mediante aplicação de provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório que se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função.
- 6.2. A pontuação final do candidato será aquela obtida na prova objetiva.

- 6.3. Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados e uma especial para os candidatos com deficiência habilitados.
- 6.3.1. Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 6.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
 - a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - c) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
 - d) candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
 - e) que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Processo Seletivo.
- 6.5. Persistindo ainda o empate, poderá ser realizado sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, no momento da convocação para contratação.
- 6.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate quanto à data de nascimento, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação.
- 7.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 7.1. O recurso deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo e protocolado no SETOR DE PROTOCOLO da Prefeitura do Município de Bragança Paulista, Avenida Antonio Pires Pimentel, nº 2015, Centro (CEP: 12.914-900), no horário das 09 às 16 horas, conforme formulário constante do Anexo III deste Edital.
- 7.3. Os recursos deverão ser digitados e redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo estabelecido.
- 7.4. Não serão aceitos recursos preenchidos com letra manuscrita.
- 7.5. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso.
- 7.5.1. Documentos eventualmente anexados serão desconsiderados.
- 7.6. Será liminarmente indeferido o recurso:
 - a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - d) em formulário diverso do estabelecido no Anexo III;
 - e) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - f) apresentado em letra manuscrita;
 - g) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
 - h) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 7.7. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso, bem como recurso contra o gabarito oficial definitivo.
- 7.8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 7.8.1. A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.
- 7.9. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na (s) alternativa (s) considerada (s) correta (s) para a questão de acordo com o gabarito definitivo.

- 7.10. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 7.11. A decisão dos recursos interpostos será divulgada no Diário Oficial do Município e/ou nos sites do IBAM e da Prefeitura.
- 7.12. A divulgação da decisão de recursos contra os gabaritos ocorrerá por função.
- 7.13. O candidato que desejar tomar ciência das manifestações proferidas pelas Bancas Examinadoras deverá, na(s) data(s) estabelecida(s) no Edital de decisão de recursos, comparecer, pessoalmente no local onde efetuou o protocolo de seu recurso.
- 7.14. A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.15. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

8. DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES

- 8.1. A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.5 deste Edital.
- 8.2. O Contrato será de, **no máximo**, 180 dias conforme estabelecido no artigo **109** da Lei Orgânica do Município.
- 8.3. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.
- 8.4. Independentemente da aprovação nas provas, os candidatos somente serão contratados se aprovados nos exames médicos e/ou psicológicos realizados pela Prefeitura do Município de Bragança Paulista ou por sua ordem.
- 8.5. O exame médico admissional, incluindo a análise médica física e mental é condição essencial para o provimento da função, sendo a inaptidão do candidato para o exercício da função, condição inequívoca para que o mesmo tenha esgotado seus direitos no Processo Seletivo.
- 8.6. O contato realizado pela Prefeitura do Município de Bragança Paulista com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo site da Prefeitura, a publicação das respectivas convocações.
- 8.7. Os candidatos atendidos em qualquer uma das convocações para admissão, terão exauridos seus direitos no Processo Seletivo.
- 8.8. A aprovação do candidato não lhe assegura, em hipótese alguma, o direito à contratação imediata, reservando-se à Administração, obedecida rigorosamente a ordem classificatória, o direito de admitir os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas, de acordo com suas necessidades, conveniência e disponibilidade orçamentária e financeira.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.2. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 9.3. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 9.4. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
 - a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - d) não apresentar o documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;

- g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível.
 - j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos.
 - m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata
 - n) **fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas.**
 - o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
- 9.5. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 9.6. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos e resultados até sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados no site www.ibamsp-concursos.org.br e www.braganca.sp.gov.br sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Processo Seletivo por esses meios.
- 9.7. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 9.8. A Prefeitura do Município de Bragança Paulista e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Processo Seletivo, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 9.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município e pelos sites do IBAM e da Prefeitura, as eventuais retificações.
- 9.10. A Prefeitura do Município de Bragança Paulista e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 9.11. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 1 (um) ano, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 9.12. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito.
- 9.13. A publicação dos atos relativos à convocação para posse e nomeação, após a homologação do Processo Seletivo, serão de competência exclusiva da Prefeitura do Município de Bragança Paulista
- 9.14. Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos valendo para tal fim os resultados divulgados através do Diário Oficial do Município e dos sites do IBAM e da Prefeitura do Município de Bragança Paulista
- 9.15. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 9.16. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 9.17. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Comissão designada para a realização do presente Processo Seletivo e pelo IBAM, no que couber.

Bragança Paulista, 23 de março de 2018.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo
Portaria nº 8.037 de 22 de março de 2018.

ANEXO I
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
PROCESSO SELETIVO 01/2018

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES
(Artigo 3º. Do Decreto 2.535 de 23/08/2017 que regulamenta a Lei 457 de 23/03/2005)

As funções a serem ocupadas pelos docentes contratados temporariamente são de:

- I – Ministrar aulas em classes atribuídas a ocupantes afastados a qualquer título.
- II – Ministrar aulas para número reduzido de alunos, cuja especialidade ou transitoriedade não justifique o provimento do cargo ou para desenvolver projetos pedagógicos.
- III – Ministrar aulas decorrentes de empregos vagos ou ainda que não tenham sido criados.
- IV – Ministrar aulas cujo número seja insuficiente para completar a jornada mínima de trabalho no emprego docente.

ANEXO II
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
PROCESSO SELETIVO 01/2018

PROGRAMA DAS PROVAS – COMUM A TODOS OS PROFESSORES

Língua Portuguesa

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática

- Operações com números reais.
- Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum.
- Razão e proporção.
- Porcentagem.
- Regra de três simples e composta.
- Média aritmética simples e ponderada.
- Juro simples.
- Equação do 1.º e 2.º graus.
- Sistema de equações do 1.º grau.
- Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais.
- Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras.
- Raciocínio lógico.
- Resolução de situações-problema.

Legislação

- Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
- Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1.996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988 - Capítulo referente à Educação.
- Lei Municipal nº 4.488 de 23 de setembro de 2015 que aprova o Plano Municipal de Educação de Bragança Paulista – PME e dá outras providências – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a2/plano-municipal-de-educacao-braganca-paulista-sp>.
- Lei Orgânica do Município www.camarabp.sp.gov.br (Capítulo da Educação).
- CNE/CEB – Resolução n.º 1/2004, de 17 de junho de 2004. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Conhecimentos Específicos

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- Brasil. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil**. Brasília: MEC, SEB, 2010.
- BRASIL. **Referencial Curricular para a educação infantil**. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- BRASIL. **Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil**. Brasília: MEC/ Secretaria de Educação Básica, 2006.
- HORN, Maria da Graça Souza. **Sabores, cores, sons, aromas: a organização dos espaços na educação infantil**. Porto Alegre: Artmed, 2004.
- BARBOSA, Maria Carmen Silveira. **Por amor e por força: rotinas na educação infantil**. Porto Alegre: Artmed, 2006.
- OSTETTO, Luciana - **Encontros e Encantamentos na Educação Infantil**. Editora Papirus. 2000.
- SMOLE, Katia Cristina Stocco – **A matemática na educação infantil – a teoria das inteligências múltiplas na prática escolar** – Artes Médicas – 2014.
- PANIZZA, Mabel e colaboradores – **Ensinar Matemática na educação infantil e nas séries iniciais**. Artmed, 2011.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

- BRASIL. **Parâmetros curriculares nacionais: introdução aos parâmetros curriculares nacionais**. Brasília: MEC/SEF, 1997.
- BRASIL. **Parâmetros curriculares nacionais: língua portuguesa**. Brasília: MEC/SEF, 1997.
- BRASIL. **Parâmetros curriculares nacionais: matemática**. Brasília: MEC/SEF, 1997.
- BRASIL. **Parâmetros curriculares nacionais: ciências naturais**. Brasília: MEC/SEF, 1997.

- BRASIL. **Parâmetros curriculares nacionais: história e geografia**. vol. 1 e 2. Brasília: MEC/SEF, 1997.
- HOFFMANN, Jussara. **Avaliação Mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade**. Porto Alegre: Mediação, 2010.
- **PANIZZA, Mabel e colaboradores – Ensinar Matemática na educação infantil e nas séries iniciais**. Artmed, 2011.
- SOARES, Magda. **Alfabetização e Letramento**. São Paulo: Contexto, 2013.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- BRASIL, Ministério de Educação e do Desporto. **Parâmetros Curriculares Nacionais: primeiro e segundo ciclos: Educação Física**. Volume 7. Brasília: MEC/SEF, 1997.
- DARIDO, Suraya C. **Educação Física na escola: questões e reflexões**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003.
- FREIRE, João Batista; SCAGLIA, Alcides José. **Educação como Prática Corporal**. São Paulo: Scipione, 2010.
- TANI, Go. **Comportamento Motor**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

PROFESSOR DE ARTE

- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais: arte**. Brasília: MEC/SEE, 1998.
- SÃO PAULO. **O Ensino e Arte nas Séries Iniciais: Ciclo I**. VENTRELLA, Roseli Cassar; LIMA, Maria Alice. São Paulo: FDE, 2006.
- BARBOSA, A. M.; CUNHA, F. P. **A abordagem triangular no ensino das artes e culturas visuais**. São Paulo: Cortez, 2010.
- BARBOSA, Ana Mae. **John Dewey e o Ensino da Arte no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2001.
- SPOLIN, Viola. **Jogos Teatrais na Sala de Aula: um manual para o professor**. São Paulo: Perspectiva, 2010.
- LABAN, Rudolf. **Domínio do movimento**. São Paulo: Summus, 1978.
- LABAN, Rudolf. **Dança educativa moderna**. São Paulo: Ícone, 1990.
- ALMEIDA, Berenice; PUCCI, Magda. **Outras terras, outros sons**. São Paulo: Callis, 2003.

PROFESSOR DE INGLÊS

- ALMEIDA FILHO, J.C.P. **dimensões comunicativas no ensino de línguas**. Campinas: Pontes, 1993.
- ARMSTRONG, Thomas. **Multiple Intelligences in the Classroom**, 3rd ed. Alexandria, VA: Association for Supervision and Curriculum Development, 2009.
- BRASIL. Secretaria do Ensino Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais – Língua Estrangeira**. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- BADALAMENTI, V. AND HENNER-STANCHINA, C. **Grammar dimensions 2000** - Heinle & Heinle - Cambridge, MA.
- GEE, James Paul. **Situated Language and Learning: a critique of traditional schooling**. London, Routledge, 2004.
- MURPHY, R. **English grammar in use 2012** - Cambridge University Press – Cambridge.
- SWAN, M. **Practical English Usage**. Oxford: Oxford University Press, 2005.

**ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
PROCESSO SELETIVO 01/2018**

Obs.: Ler atentamente o Capítulo Referente aos Recursos antes do preenchimento.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

TIPO DE RECURSO: (marcar um X)

- () CONTRA O EDITAL
- () CONTRA GABARITO
- () CONTRA PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA
- () CONTRA A CLASSIFICAÇÃO
- () OUTROS

Nº DA QUESTÃO (caso o recurso refira-se à questão/gabarito divulgado) _____

FUNDAMENTAÇÃO:

Assinatura do Candidato: _____

Data: ____/____/2018

ANEXO V
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
PROCESSO SELETIVO 01/2018

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

À Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Eu, _____, portador(a) do R.G. nº _____, CPF nº _____, residente à Rua / Avenida _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Telefone _____, candidato(a) ao emprego de _____, inscrição nº _____, venho requerer à Prefeitura do Município de Bragança Paulista, isenção do pagamento da inscrição prevista no Capítulo 3 do Edital 01/2018, conforme opção assinalada abaixo:

- Candidato Doador de Sangue
- Candidato inscrito no CadÚnico

Para tanto, anexo documentos solicitados neste edital referente à opção por mim acima assinalada.

Bragança Paulista, ____/____/2018.

Assinatura do Candidato